



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 056/2024 de 20/06/2024

“ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 0105/2022, DE 08/09/2022, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NA ESTRADA PA 103, LOTE 49-A, GLEBA BRAÇO SUL, DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO CHÁCARA DE RECREIO VALE DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO, a competência do município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso e parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 002/88 de 28 de março de 1988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte, a Lei Municipal nº 1338/15 e Lei Municipal nº 1662/18 que dispõe sobre as Chácaras de Recreio no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: **ANTÔNIO NORBERTO COSTACURTA**, inscrito no CPF sob nº 891.894.858-15, com sede na Rua Castanheira, s/nº, Bairro Santa Marta, Guarantã do Norte/MT;

CONSIDERANDO, que o imóvel sob Matrícula nº 15239, LOTE 49-A, com área de 24,5588 ha, registrado no Cartório do 1º Ofício de Guarantã do Norte/MT, em nome de **ANTÔNIO NORBERTO COSTACURTA**, inscrito no CPF sob nº 891.894.858-15;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento **CHÁCARAS DE RECREIO VALE DO SOL – DE PROPRIEDADE DE ANTONIO NORBERTO COSTACURTA;**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CONSIDERANDO, que esta municipalidade concorda com a distribuição da Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO, o interesse público;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 0105/2022, de 08/09/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 3º** - A área loteada é composta de 78 lotes, alimentados por 1 (um) Logradouro de acesso pela Estrada PA 103, área verde e área de preservação permanente com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:*

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO:	ÁREA:
ÁREA VERDE	24.558,80 m ²
APPD	4.128,88 m ²
RUA	6.138,30 m ²
LOTES	210.762,02 m ²
TOTAL:	245.588,00 m²

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Afixado no Mural do Paço Municipal;
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:
<<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>>; e
Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;
NP 0799/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.